

**LEI Nº 1879, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.200,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,**  
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

---

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
12	MEIO AMBIENTE	
18.541.0039.2.081	ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.500,00
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	3.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21.200,00</b>

---

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

---

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0028.2.022	ATIVIDADES DA ENGENHARIA	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.500,00
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	3.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21.200,00</b>

---





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail: [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2010-2013, de que trata a Lei nº 1556 de 24 de junho de 2009, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2013, de que trata a Lei nº 1814 de 15 de Junho de 2012, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

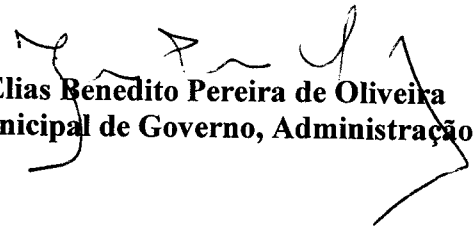
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de maio de 2013.



**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



**Elias Benedito Pereira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças